



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1304/18
PLL Nº 138/18

REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 20/12/18. *[Assinatura]*
Secretaria

Inclui § 5º no art. 47 e altera o *caput* do § 2º do art. 50, todos na Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores; e inclui § 6º no art. 1º da Lei nº 3.961, de 16 de dezembro de 1974.

Art. 1º No art. 47 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, fica incluído § 5º, conforme segue:

“Art. 47.

.....

§ 5º Se o servidor estiver percebendo a vantagem prevista na Lei nº 3.961, de 1974, o percentual fixado pelo § 1º deste artigo aumentará 0,1875 (zero vírgula um mil oitocentos e setenta e cinco) pontos percentuais, a cada 3 (três) anos de serviço público municipal.” (NR)

Art. 2º No art. 50 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, fica alterado o *caput* do § 2º, conforme segue:

“Art. 50.

.....

§ 2º O valor estabelecido no inc. I do *caput* deste artigo equivale ao valor máximo de 1 (um) adiantamento e será reajustado nos mesmos índices e nas mesmas datas do reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre.

.....” (NR)

Art. 3º No art. 1º da Lei nº 3.961, de 16 de dezembro de 1974, e alterações posteriores, fica incluído § 6º, conforme segue:

“Art. 1º

.....

[Assinaturas]



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1304/18
PLL Nº 138/18
Fl. 02

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 26 / 12 / 18. *[assinatura]*
Secretaria.

§ 6º Os valores dos percentuais previstos nos §§ 1º, 3º e 4º deste artigo serão aumentados em:

I – 0,5 (zero vírgula cinco) vez, se o servidor estiver convocado para o regime especial de trabalho de tempo integral; e

II – 1 (uma) vez, se o servidor estiver convocado para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva.” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2015.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]